

EDITAL N.º 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
PROCESSO SELETIVO DE TUTORES A DISTÂNCIA PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - PROGRAMA
PRÓ-CONSELHO

O Secretário de Educação a Distância da Universidade Federal do Vale do São Francisco – SEAD/UNIVASF, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos dias úteis compreendidos no período de **27/02 a 14/03/2014**, com vistas à contratação temporária de TUTORES A DISTÂNCIA, para atuação junto ao Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação, modalidade à distância, em regime de 20 (vinte horas) semanais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE) Nº 26 de 05 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa respeitadas as disposições legais contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo que trata o presente edital visa a escolha de candidatos às vagas de tutor a distância com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) definidos pela Diretoria de Educação a Distância do Centro de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES), com o intuito de atender as demandas das atividades do Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação.

1.2. Informações iniciais sobre o curso podem ser consultadas através do link: <http://www.sead.univasf.edu.br/index.php?link=cursos>

1.3 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.

1.4 Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB do FNDE, portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-TEC, PARFOR, SECAD), com bolsas do FNDE, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas. A única exceção a essa regra é o caso disposto pela portaria conjunta CAPES/CNPq, de 12 de dezembro de 2007 que diz: "Os bolsistas da CAPES e do CNPq, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuar nas instituições públicas de ensino superior como TUTORES do Sistema UAB, terão as respectivas bolsas de estudo preservadas pelas duas agências, pelo prazo da sua duração regular".

1.5. A recepção da bolsa não caracteriza vínculo empregatício com a SEAD/UNIVASF ou com o Ministério da Educação e o seu pagamento dar-se-á em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010.

1.6. Esse Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão Gestora,

designada por portaria do Reitor da UNIVASF.

1.6.1. A Comissão de que trata o item anterior designará as Bancas Examinadoras quando necessário.

1.7. Os itens desse Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações – supressões ou acréscimos - enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que serão disponibilizados avisos ou notícias a serem publicados no endereço eletrônico da SEaD: <http://www.sead.univasf.edu.br/>

1.8 A inscrição nesse Processo Seletivo implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e dos seus anexos, não devendo o(a) candidato(a) alegar seu desconhecimento. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para os e-mails: proconselhounivasf@gmail.com ou processoseletivo.sead@univasf.edu.br.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Constituem requisitos para concorrer à vaga de tutor(a) a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) **Quanto à necessidade de vínculo com o serviço público:** documento comprobatório de que é servidor ou empregado público de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal), ou de que é discente de programa de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecido pela CAPES;
- b) **Quanto à formação acadêmica:** formação em nível superior de acordo com as disposições deste edital, item 4.3;
- c) **Quanto à experiência docente:** declaração de experiência mínima de 01 ano no magistério do ensino básico ou superior, ou certificado de pós-graduação (*lato-sensu*), ou ainda Diploma de mestrado ou doutorado, ou declaração de vínculo a programa de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* (especialização/mestrado/ doutorado).

2.2 Além da exigência de que trata o subitem anterior, candidato deve enquadrar-se no seguinte perfil;

- a) Possuir conhecimentos básicos de informática e de internet, sobretudo em Ambiente Virtual de Ensino Ensino-Aprendizagem (AVEA), preferencialmente, na plataforma Moodle.
- b) Dispor de pelo menos 20 horas semanais para realização dos trabalhos de tutoria;
- c) Ter disponibilidade para participação em programas de capacitação promovidos pela SEaD.

2.3 É proibido ao discente regularmente matriculado no Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação, ofertado na UNIVASF, inscrever-se nesse processo seletivo.

3. DA PREVISIBILIDADE DE VAGAS

3.1. Ao todo serão previstas, pelo menos, 2 (duas) vagas para atender as necessidades imediatas de tutoria a distância, distribuídas pelo Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação, de atuação da UNIVASF.

3.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3.3 Serão considerados aprovados os candidatos selecionados dentro do número de vagas ofertadas. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados, de acordo com a demanda institucional do Curso Formação de Conselheiros Municipais de Educação, observando-se a estrita ordem de classificação, de acordo com os critérios de cada curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pela internet, no período de **27/02 a 14/03/2014**, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/1ZSaTtj8y2tzZrHryofQKyUg0E24bCHIfI81yKFITNO4/viewform>, mas sua efetivação será condicionada à entrega de envelope, contendo a Ficha de Inscrição (Anexo V) e demais documentos listados nas alíneas a) a k) do item 4.4 deste edital, na Secretaria de Educação a Distância - SEaD, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), das 08 às 17 horas, com intervalo para almoço, das 12 às 14 horas, aos cuidados da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO.

4.1.1. A documentação poderá ser encaminhada via postal para o mesmo endereço do item anterior, desde que RECEBIDA pela SEaD até a data de encerramento das inscrições (14/03/2014), não se responsabilizando a Comissão Organizadora por atrasos ocorridos na entrega postal.

4.1.2. Não será permitida a complementação documental fora do prazo fixado para a inscrição.

4.1.3. O candidato que não enviar a documentação de que trata o item 4.1 terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, será eliminado do processo.

4.2. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a inscrição do candidato.

4.3. Requisitos de Formação para a inscrição para Tutoria a Distância:

4.3.1. Para o **Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação:**

a) possuir graduação em qualquer área do conhecimento, com título de Especialista em áreas de interesse do curso, a saber: **Educação, Psicologia, Administração, Ciências Sociais ou Educação a Distância.**

4.4. Após preencher o formulário de inscrição pela internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Ficha de Inscrição (anexo V) e entregá-la diretamente na SEaD, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, com os seguintes documentos:

- a) Carta de Intenções, justificando a área de interesse do(a) candidato(a), contendo, no máximo, três páginas (consultar modelo no Anexo III);
- b) Cópia do documento de Identificação oficial com foto;
- c) Cópia do Cadastro de pessoa física (CPF). Na hipótese de o número do CPF constar no documento mencionado na alínea “b”, de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- d) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Cópia da Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- f) Cópia de documento que comprove a quitação com o serviço militar ou Certidão Negativa, emitida pelo site do Superior Tribunal Militar, dentro do prazo de validade e autenticada no mesmo site, para candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia da Certidão de Casamento – na hipótese de o nome do(a) candidato(a) ser diferente dos demais documentos pessoais;
- h) Cópia do comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- i) Declaração atual de que é servidor ou empregado público de qualquer esfera administrativa (federal, estadual ou municipal), emitida pelo setor de gestão de pessoas ou dirigente máximo do órgão ou entidade pública, ou de que é discente de programa de pós-graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecido pela CAPES, constando a data de ingresso, emitida pelo setor competente.
- j) Declaração de experiência docente de, pelo menos, 1 (um) ano em atividades de magistério do ensino básico ou superior para candidatos que portem, apenas, diploma de graduação.
- k) Currículo, preferencialmente o da Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br), com comprovações dos títulos a serem pontuados, na sequência do Barema, anexo III deste edital.

4.4.1. Toda a documentação, INCLUSIVE O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO, deverá ser entregue em volume único, preferencialmente, encadernado e na sequência descrita no item 4.4 desse Edital e suas respectivas alíneas.

4.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção ocorrerá no período de **15 a 18/03/2014**, conforme descrição a seguir:

1ª PARTE: **Análise do Currículo** de cada candidato(a), com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo III desse Edital.

- 5.1.1 A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros pertencentes ao quadro efetivo da UNIVASF, designada pela Secretaria de Educação a Distância.
- 5.1.2 A Comissão Examinadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo II desse Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos. O(a) candidato(a) que obtiver maior número de pontos receberá pontuação 10,00 (dez) e os demais receberão uma pontuação na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) com duas casas decimais, a partir da aplicação do princípio da regra de três simples, baseando-se na maior pontuação apurada na análise da documentação apresentada pelos candidatos.
- 5.1.3 Ao(À) candidato(a) que não apresentar comprovação das informações descritas no currículo, será atribuída pontuação 0 (zero), pela banca examinadora, na referida análise para cada item não documentado.

2ª PARTE: **A Carta de Intenções** é um documento escrito no qual o(a) candidato(a) relata os motivos pelos quais está pleiteando uma vaga de Tutor no Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação, ofertado pela UNIVASF.

- a) Na Carta de Intenções serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do(a) candidato(a) para participar do processo seletivo de tutoria, como: conhecimento sobre o sistema de funcionamento da Educação a Distância; sobre o regime de atuação na tutoria em Educação a Distância; conhecimentos básicos em Informática Educativa; capacidade em orientação acadêmica a estudantes e conhecimentos sobre a temática do curso. Nesta análise, serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, considerando a pontuação máxima do Barema da carta, anexo IV, conforme a performance do(a) candidato(a) na Carta de Intenções. O resultado do(a) candidato(a) na 2ª parte será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- c) Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a Carta de Intenções juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

- d) Também Será eliminado o candidato que, na apuração da média das notas atribuídas pelos três examinadores, obtiver resultado inferior a 5,0 (cinco) na carta de intenções.

6. DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{RFC} = (\text{resultado da 1ª parte}) \times 0,6 + (\text{resultado da 2ª parte}) \times 0,4$$

6.2. O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos por polo/curso.

6.3. No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos para o mesmo polo/curso, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- b) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª parte (análise do currículo);
- d) candidato(a) com maior resultado na 2ª parte (Carta de Intenções);
- e) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

6.4 A Comissão Examinadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente do resultado final de classificação por polo/curso, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas previstas nesse Edital e outra listagem geral por polo/curso.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(a)s candidato(a)s, após a publicação do resultado parcial, terão 48h, úteis, para interposição de recurso administrativo.

7.2. Os recursos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: processoseletivo.sead@univasf.edu.br, ou entregues na Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF, Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE, CEP 56304-917, no horário de 8:00 às 12:00 e 14 às 17:00. O recurso deve ser identificado nos termos do formulário do anexo VI deste edital.

7.3. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nesse Edital serão, automaticamente, indeferidos.

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora até o prazo, máximo, de 5 dias úteis.

8. DO REGIME DE ATUAÇÃO DO TUTOR A DISTÂNCIA

8.1. O(a) tutor(a) deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas semanais.

8.2. O(a)s tutore(a)s selecionado(a)s terão as seguintes atribuições:

- a) conhecer e acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso e do ambiente Moodle;
- b) participar da capacitação dos tutores, bem como de todos os encontros/reuniões presenciais para planejamento e avaliação do curso;
- c) auxiliar, sempre que possível e necessário, as atividades dos demais tutores;
- d) prestar esclarecimentos sobre o regime de funcionamento do Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação para o qual foi selecionado(a), além de normas que regulamentam a Educação a Distância na UNIVASF;
- e) organizar e participar dos encontros presenciais de formação dos cursistas;
- f) e) orientar e acompanhar os cursistas nas discussões dos conteúdos dos módulos, esclarecendo dúvidas e auxiliando-os na realização das atividades propostas;
- g) auxiliar os cursistas no acesso e navegabilidade na plataforma Moodle;
- h) cumprir o cronograma do Projeto;
- i) organizar as atividades e recursos do Moodle conforme planejamento prévio;
- j) estimular os cursistas à realização das atividades propostas;
- k) monitorar e avaliar a aprendizagem dos cursistas, comentar seus trabalhos, proceder aos registros e encaminhá-los adequadamente;
- l) analisar o desempenho dos cursistas e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento, quando necessário;
- m) informar o supervisor do curso sobre eventuais problemas e/ou dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- n) encaminhar Relatório Parcial e Relatório Final de Desempenho da Turma, entre outros documentos solicitados, para a equipe gestora.

9. Da Bolsa e da Carga Horária

9.1 Os tutores a distância somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta aberta pela CAPES especificamente para esse fim.

9.2 O valor da bolsa mensal a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), por 20 (vinte) horas semanais de carga horária, pelo período em que os módulos do curso estiverem sendo ofertadas.

9.3 A duração da bolsa será definida pelo calendário do curso e pelo desempenho do bolsista, iniciando a partir do exercício 2014.1;

9.4 As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o bolsista deverá repor o horário perdido.

9.5 O pagamento da bolsa ao tutor a distância estará condicionado à entrega do relatório mensal de atividades ao supervisor do curso, o qual emitirá o parecer (apto ou inapto) indispensável para a ordem de pagamento da bolsa.

9.6 O tutor poderá, a qualquer momento, ser desligado de suas atividades, caso sua atuação não atenda às necessidades da Coordenação dos Cursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido nesse Edital.

10.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UNIVASF, para fins de convocação.

10.3 A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade de convocação, cabendo à administração da SEaD-UNIVASF o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora descritas no item 6.4 desse Edital.

10.4 O exercício das atividades de tutoria não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à SEaD-UNIVASF, nem aos mantenedores dos polos de apoio presencial credenciados pelo Sistema UAB.

10.5 Esse processo seletivo terá validade de 01(um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela SEaD-UNIVASF, e publicados na página eletrônica www.sead.univasf.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Curso.

10.6 A inscrição do(a) candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado disposto nesse edital implicará o conhecimento de todas as normas estabelecidas e o compromisso de cumpri-las.

10.7. Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na SEaD até 60 (sessenta) dias após o início do curso, sendo incinerados, caso não retirados neste período.

10.8. Esse Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no cronograma apresentado nesse Edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras da SEaD/UNIVASF.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação a Distância da UNIVASF.

Petrolina, 27 de fevereiro de 2014.

FRANCISCO RICARDO DUARTE
Secretário de Educação a Distância

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES A DISTÂNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	27/02/2014
Período de Inscrição	27/02 a 14/03/2014
Processo de seleção pela Banca Examinadora	11 a 14/03/2014
Publicação do resultado parcial, no site www.sead.univasf.edu.br	Até 18/03/2014
Interposição de Recurso	Até 20/03/2014*
Resultado final	21/03/2014

*Até 48h após publicação no site, presencialmente na SEaD ou através de mensagem eletrônica para o endereço: processoseletivo.sead@univasf.edu.br

ANEXO II - BAREMA: Análise do currículo – Edital ____/2014 - SEaD

Grupo I - Títulos Acadêmicos

Será considerado, para fins de pontuação, **apenas um** dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos	Pontuação obtida
Diploma de Doutor, Livre Docente ou Notório Saber	20	
Diploma de Mestre	10	
Certificado de Especialização	7	

Pontuação Máxima no Grupo I = 20 pontos, contando apenas a maior titulação.

Grupo II – Formação Complementar

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Certificado de Aperfeiçoamento na área (mínimo 180 horas)	3 pontos por curso	6 pontos	
Ter curso de Tutor em EaD	0,5 ponto a cada 20 horas	5 pontos	
Cursos de longa duração (≥ 60 e <180h)	2 pontos por curso	4 pontos	
Cursos de curta duração (>20 e <60h)	0,5 ponto por curso	2 pontos	
Minicursos (até 20h)	0,1 por curso	1 pontos	

Pontuação máxima no Grupo II = 18 pontos

Grupo III – Experiência em Educação à Distância - EaD

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Ter experiência em EaD como Professor Formador e/ou Professor conteudista.	1 ponto por cada 30h de disciplina	5 pontos	
Ter experiência em EaD como Coordenador de curso, e/ou Coordenador de tutoria e/ou Coordenador de Polo	2 pontos por semestre	10 pontos	
Ter experiência em EaD Tutor Presencial e/ou a Distância	0,5 ponto por cada 30h de disciplina	5 pontos	

Pontuação máxima no Grupo III = 20 pontos

Grupo IV - Atividades ligadas ao exercício do magistério

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Experiência em Docência presencial (Fundamental, Médio e Superior)	3 pontos por ano (período não concomitante)	15 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo IV = 15 pontos

Grupo V - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea da seleção

Atividades	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
Autoria de livro sobre assunto de interesse da área	3 pontos por livro	6 pontos	
Organização de livro sobre assunto de interesse da área	1 ponto por livro	2 pontos	
Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área com corpo editorial	1 ponto por capítulo	3 pontos	
Artigo completo publicado em periódico científico especializado e com corpo de árbitros (últimos 5 anos)	1 ponto por artigo	3 pontos	
Publicação de trabalho na íntegra em anais de eventos científicos	0,3 por publicação	3 pontos	
Resumo publicado em revista ou anais de eventos científicos	0,1 por resumo	1 ponto	

Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,1 por trabalho	0,5 ponto	
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,1 por prêmio	0,5 ponto	
Consultorias na área a órgãos especializados	0,2 por consultoria	1 ponto	
Artigos especializados publicados na imprensa	0,1 por artigo	1 ponto	
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,5 por produção	2 pontos	
Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos.	0,5 pontos por apresentação	3 pontos	
Apresentação de Pôster em eventos científicos	0,3 por apresentação	3 pontos	
Participação em congressos, seminários, palestras, Encontros, simpósios e Conferências.	0,2 por participação	2 pontos	
Participação em Programa de Educação Tutorial (PET) ou Programa de Iniciação Científica (PIBIC), ou Programa de Extensão	0,5 ponto por semestre	3 pontos	
Participação na Organização de eventos científicos e culturais	0,5 por evento	2 pontos	
Atividades de administração/direção, supervisão e coordenação	1 ponto por ano	5 pontos	
Participação em Programa de Iniciação a Docência (monitoria de disciplina)	0,5 ponto por semestre	2 pontos	
Experiência com Ensino não regular (ministrar palestras, conferências, mesas redondas e cursos, na área/subárea do concurso).	0,5 por cada	2 pontos	

Pontuação Máxima no Grupo V= 45 pontos

Total pontuação currículo (soma dos itens 1 a V)	
--	--

ANEXO III – Carta de Intenções

À Secretaria de Educação a Distância – SEaD
(Comissão Examinadora)

Senhores,

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, data de emissão _____, CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na (Rua, Av.) _____, nº _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado com vistas a concorrer a uma vaga para TUTOR(A) A DISTÂNCIA, para atuação no Curso Formação de Conselheiros Municipais de Educação, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, venho lhes apresentar minhas intenções.

1. Expor motivos que levaram à escolha do curso
2. Expectativas em relação ao curso
3. Justificativas e objetivos
4. Experiências pessoais na área do curso

Local e data

Candidato(a)

Orientações para elaboração da Carta de Intenções

1. O(a) candidato(a) deverá preencher a primeira parte – Identificação Pessoal – da Carta de Intenção com seus dados pessoais.
2. O(a) candidato(a) deverá, de modo resumido, apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, de acordo com os itens 1 a 4, abaixo, com observância dos fatores relacionados no Barema da Carta, anexo IV, não ultrapassando três páginas.
3. Deverá ser utilizada a fonte Times New Roman, no tamanho 12, espaçamento 1,5cm.
4. Deverão ser utilizadas as seguintes margens: superior 3cm, inferior 2,0cm, esquerda 3cm, direita 2,0cm.
5. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

ANEXO IV

Barema da Carta de Intenções – Edital ____/2014 – SEaD/UNIVASF

Item	Habilidades	Valor do item	Nota
01	Conhecimento em área de interesse do curso	1,5	
02	Expectativas em relação ao curso	1,0	
03	Interesse em relação ao curso	1,0	
04	Relação entre o curso e a prática Profissional	1,5	
05	Relevância/importância do curso na vida pessoal/profissional	1,5	
06	Aprimoramento profissional	1,0	
07	Clareza e coesão na explicitação dos objetivos (poder de persuadir)	0,5	
08	Conhecimento da língua	0,5	
09	Pensamento crítico/analítico	0,5	
10	Capacidade de produção textual	0,5	
11	Disponibilidade para atuação como tutor	0,5	
	TOTAL	10 pontos	

EDITAL N.º _____ DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 (SEaD/UNIVASF)

Processo Seletivo Simplificado para Tutor a distância do Curso de Formação de
Conselheiros Municipais de Educação

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO – COMPROVANTE SEaD

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data nasc.:	RG:	Órgão emissor:
CPF:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
<input type="checkbox"/> Graduação:		
<input type="checkbox"/> Pós-graduação:		
<input type="checkbox"/> Outros:		
DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA		
Endereço:		Nº
Bairro:	Complemento:	
CEP:	Telefones:	
Cidade:	UF:	
E-mail:		
Curso de Interesse:		

_____, ____ de fevereiro de 2014.

Assinatura do Candidato



**ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL ____/2014/SEaD/UNIVASF –
COMPROVANTE CANDIDATO**

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data nasc.:	RG:	Órgão emissor:
E-mail:		
Curso de Interesse:		

_____, ____ de fevereiro de 2014.

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO VI

Formulário para interposição de recurso referente ao Resultado Parcial - Edital ____/2014 SEaD/UNIVASF - Processo Seletivo Simplificado de Tutores a distância do Curso de Formação de Conselheiros Municipais de Educação .

Candidato(a): _____

CPF: _____

Polo (Cidade/UF): _____

Tutoria a distância, no curso Formação de Conselheiros Municipais de Educação.

Interposição de recurso quanto ao resultado parcial, especificamente sobre:

Justificativa:

_____, ____ de fevereiro de 2014.

Assinatura do Candidato